LEI Nº 2.195, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.00	CAMARA DE VEREADORES			
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0107		3	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

01.00	CAMARA DE VEREADORES			
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0107		1	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de dezembro de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal